



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 002/16-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a instrução do procedimento interno n.º 1035936.2015.PGJ; **CONSIDERANDO** impedidos o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, gestor biênio 2014-2016, e os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz e Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, ex-gestores, para apreciar as contas referentes apenas aos 3 primeiros trimestres do balanço de 2014; **CONSIDERANDO** impedida a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, por participar do comitê gestor do FAMP no período em análise; **CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de abril de 2016, **RESOLVE APROVAR**, o Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituída pela portaria N.º 1939/2015/PGJ, nos termos do art. 8.º-A, e §§, da Lei Complementar n.º 011/93, referente à prestação de contas do Ministério Público do Estado do Amazonas e FAMP, exercício de 2014, observando-se as ressalvas, de fls. 35/36, e as recomendações, de fls. 36/38.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de abril de 2016.

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Presidente do e. CPJ, por substituição legal